

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

'Amara municipal de miguel pereira A Comissão de Justiça e Redação

Presidente

Miguel Pereira, 08 de dezembro de 2022.

Mensagem n° 204/2022.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MIG A Comissão de Finanças e

Presidente

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 21.287,20 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

APROVADO VOTAÇÃO ÚNICA 112 122

DATA:

PRESIDENTE

Tendo em vista o repasse do Governo Federal, dos recursos destinados ao Programa de Vigilância em Saúde, de acordo com a Portaria nº 3.705, de 21/10/2022, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira RJ.

CAMARA MUN OF MICHEL PE

Técnica Legislativa

Matr. 01/012

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 21.287,20, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 21.287,20 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R\$ 21.287,20 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03 Vencimentos. de Cargo Efetivo R\$ 21.287,20

Art. 2°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 3.705, de 21/10/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do SUS

1713.50.0.0.000 - Transf. de Recursos do SUS

1713.50.1.1.000 - Transf. de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv.

Públicos da Saúde - Atenção Primária

1713.50.1.1.003 – Incentivo para Ações Estratégicas

Art. 3°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal